

**RESOLUÇÃO Nº 175/2023**  
(Publicada no Diário Oficial de 18/11/2023)

[Ver Resolução nº 80/24, que mudou a titularidade e localização da empresa.](#)

**Habilita a MAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0003467-05,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da MAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 46.933.885/0001-82 e IE nº 195.794.612PP, instalada no município de Camaçari, neste Estado, para produzir papel higiênico em rolo e interfolhado, papel toalha em rolo e interfolhado, lençol descartável hospitalar em rolo, guardanapo interfolhado, saco para lixo reciclado, saco para lixo material virgem, saco plástico transparente, sacola plástica, saco de rafia, desinfetante, detergente, sabonete, limpadores em geral, desengordurante/desincrustante, fralda descartável, absorvente descartável e recipientes de plástico, sendo-lhe concedido o benefício da dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

**Nota:** A redação atual do *caput* do art. 1º foi dada pela Resolução nº 080, de 25/06/24, DOE de 17/08/24, tendo em vista mudanças de titularidade e localização da empresa, efeitos a partir de 17/08/24.

**Redação originária, efeitos até 16/08/24:**

*“Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da BAHIAPAPER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA., CNPJ nº 46.933.885/0001-82 e IE nº 195.794.612PP, instalada no município de Lauro de Freitas, neste Estado, para produzir papel higiênico em rolo e interfolhado, papel toalha em rolo e interfolhado, lençol descartável hospitalar em rolo, guardanapo interfolhado, saco para lixo reciclado, saco para lixo material virgem, saco plástico transparente, sacola plástica, saco de rafia, desinfetante, detergente, sabonete, limpadores em geral, desengordurante/desincrustante, fralda descartável, absorvente descartável e recipientes de plástico, sendo-lhe concedido o benefício da dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.”*

**Art. 2º** O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2032.

**Art. 3º** Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 100% (cem por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 07 de novembro de 2023.

119ª Reunião Ordinária do Desenvolve

**ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente